



Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
Comissão Especial

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N. 42/2023

PROPONENTE: DEPUTADO SINÉSIO CAMPOS

RELATOR: DEPUTADO DELEGADO PÉRICLES

CONCEDE a Medalha Ruy Araújo ao
Excelentíssimo Senhor Carlos José
Ribeiro Lanhella, Policial Penal.

PARECER

I - RELATÓRIO

No dia 04 de maio de 2023, o Ilustre Deputado Sinésio Campos apresentou o Projeto de Resolução Legislativa de nº. 42/2023, que tem como objetivo conceder a Medalha Ruy Araújo ao Sr. Carlos José Ribeiro Lanhella, Policial Penal.

A justificativa do referido projeto, assim como o *Curriculum Vitae* da homenageada, encontram-se anexos.

É o breve relatório. Passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A proposta do eminente Deputado Sinésio Campos, que visa conceder uma das mais expressivas honrarias desta Casa de Leis ao Sr. Carlos José Ribeiro Lanhella, Policial Penal, é altamente meritória, tratando-se de homenagem justa e adequada, que possui destaque regional, em razão do seu desempenho profissional.

De fato, após detida análise do expressivo *Curriculum Vitae* do homenageado, verifica-se que o seu destaque no meio jurídico é incontestável.

No tocante à admissibilidade jurídica, a propositura encontra-se devidamente amparada pelo art. 2º, da Resolução Legislativa de n. 110, de 26 de novembro de 1981, que assim dispõe:

“Será concedida anualmente, no dia 04 de novembro, aniversário de nascimento do Dr. Ruy Araújo, à personalidade de destaque no seio cultural, político ou jurídico da sociedade amazonense, independente de raça, credo, sexo e naturalidade”.





Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
Comissão Especial

Assim sendo, tendo em vista a significativa contribuição do Sr. Carlos José Ribeiro Lanhella, Policial Penal, bem como considerando o extenso e profícuo currículo de trabalhos realizados em prol da sociedade, do ponto de vista da admissibilidade jurídico-legal, restaram preenchidos todos os requisitos necessários à concessão da Medalha Ruy Araújo, dispostos na Resolução Legislativa n. 110/1981, estando o projeto em conformidade com os preceitos constitucionais vigentes e com as regras de técnica legislativa, previstas na Lei Complementar de n. 95, de 26 de fevereiro de 1998.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando que a presente proposição tramita em conformidade com a legislação que deve ser observada por esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR, **MANIFESTO VOTO FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Resolução Legislativa n. 42/2023.

É o parecer.

Manaus, 23 de maio de 2023.

DEPUTADO DELEGADO PÉRICLES

Relator





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ASSINATURAS DIGITAIS

FRANCISCO DO NASCIMENTO GOMES - DEPUTADO(A) - EM 24/05/2023 13:22:25
CARLOS EDUARDO BESSA DE SA - EM 24/05/2023 07:49:47
PERICLES RODRIGUES DO NASCIMENTO - EM 23/05/2023 13:15:22

